

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3605/2026 (Fase Interna) e 2026- 5144 (Fase Externa)**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**PEDIDO Nº:** 74/2026

**SETOR:** Departamento de Gestão Ambiental/ Diretoria de Planejamento e Expansão

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração de **Estudo de Investigação Detalhada de Passivo Ambiental**, em área destinada à implantação de Estação de Tratamento de Efluentes no município de São Leopoldo, em conformidade com a **ABNT NBR 15515 – Parte III (Investigação Detalhada)**.

**Tabela 1:** Descrição do Objeto da Contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO              |
|------|------------------------|
| 1    | Investigação Detalhada |

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum de engenharia, nos termos do Art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às condicionantes estabelecidas na licença ambiental vigente para a implantação de Estação de Tratamento de Efluentes, as quais exigem a continuidade do gerenciamento de área potencialmente contaminada, incluindo a realização de estudos ambientais complementares.

2.2 Considerando o histórico de uso da área, associado à deposição pretérita de resíduos, bem como a existência de estudos ambientais anteriores, faz-se necessária a execução de Investigação Detalhada, com vistas ao refinamento do modelo conceitual, à adequada caracterização da contaminação e à definição de medidas para gerenciamento da área.

2.3 A não realização dos estudos compromete o atendimento às exigências do órgão ambiental licenciador, podendo acarretar restrições à continuidade do licenciamento e à implantação do empreendimento.

2.4 Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a regularidade ambiental do empreendimento, subsidiar a tomada de decisão quanto às medidas de intervenção ou encerramento do caso e garantir a segurança técnica e ambiental das intervenções previstas.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não se justifica o parcelamento da contratação, em razão da indivisibilidade técnica do

objeto e da interdependência metodológica entre as etapas dos estudos. Os serviços possuem natureza integrada e sequencial, exigindo uniformidade de critérios, consolidação de dados e responsabilidade técnica única, o que poderia ser comprometido em caso de execução por múltiplos contratados.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto pode ser plenamente executado por empresas individualmente, conforme verificado em pesquisa de mercado. A vedação visa ampliar a competitividade do certame e simplificar a gestão contratual, sem prejuízo à adequada execução dos serviços.

#### **5. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

5.1 Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto envolve serviços técnicos especializados, de natureza integrada, que exigem responsabilidade técnica centralizada, padronização metodológica e assunção direta das obrigações contratuais.

#### **6. ANÁLISE E MITIGAÇÃO DE RISCOS**

6.1. A presente contratação adota o regime de alocação de riscos previsto no art. 22 e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o mapeamento pormenorizado de probabilidade, impacto e consequências consolidado na Matriz de Riscos (Anexo I deste Termo de Referência).

6.2. O estabelecimento da Matriz de Riscos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, vinculando as partes às responsabilidades financeiras e operacionais pelos eventos ali descritos.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

7.1 A presente contratação tem por finalidade atender às condicionantes estabelecidas no item 14 da Licença de Instalação nº 0423/2020 (Processo FEPAM nº 2101-05.67/19.7), consistindo na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou geologia para a elaboração de **Estudo de Investigação Detalhada de Passivo Ambiental**, em conformidade com a ABNT NBR 15515 – Parte III (Investigação Detalhada).

7.2 A execução dos serviços deverá considerar os estudos ambientais previamente realizados na área (Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória), os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE como subsídio técnico, devendo ser utilizados como base para a revisão e/ou atualização do Modelo Conceitual, conforme diretrizes da ABNT NBR 16210.

7.3 Destaca-se que os estudos pretéritos foram elaborados no ano de 2020 e, em razão do decurso temporal e de intervenções posteriores na área, deverão ser submetidos à análise crítica e eventual atualização. Adicionalmente, os poços de monitoramento anteriormente instalados encontram-se inoperantes, em função de soterramento, devendo a CONTRATADA contemplar, no escopo dos serviços, a reinstalação da rede de monitoramento, conforme as normas técnicas aplicáveis.

#### **Especificações Mínimas do Objeto**

7.4 A Contratada deverá executar o serviço técnico completo conforme tabela 2:

**Tabela 2:** Especificações mínimas do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><b>Investigação Detalhada</b></p> <p>Deverá ser observada a ABNT NBR 15515 – Parte III – Investigação Detalhada (atualização de 2024 ou norma que venha a substituí-la).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serão disponibilizados os estudos previamente realizados na área, de modo a subsidiar a revisão e o refinamento do Modelo Conceitual (conforme ABNT NBR 16210).</li> <li>- Revisão e/ou atualização do Modelo Conceitual da Investigação Confirmatória</li> <li>- Plano de Investigação</li> <li>- Caracterização do meio físico</li> <li>- Coleta de amostras dos meios<sup>1</sup></li> <li>- Realização de análises<sup>2</sup></li> <li>- Interpretação de dados e avaliação de incertezas,</li> <li>- Direcionamento de um plano de ações para etapas posteriores (seja de intervenção<sup>3</sup> ou encerramento do caso);</li> <li>- Modelo conceitual da investigação detalhada (conforme item 6.9 da respectiva NBR)</li> <li>- Relatório (conforme item 7 da respectiva NBR)<sup>4</sup></li> </ul> <p><sup>1</sup>Os poços instalados durante o processo de Avaliação Confirmatória não estão mais aptos ao uso (foram soterrados por deposição posterior de material na área). Dessa forma, a contratada deverá considerar o custo da reinstalação em seu orçamento. Para a realização de sondagens e instalação de poços de monitoramento deverão ser observadas a ABNT NBR 15492 e ABNT NBR 15495, respectivamente e demais normas pertinentes.</p> <p><sup>2</sup>Análises laboratoriais deverão observar a Resolução CONAMA n° 420/2009, ABNT NBR 15515, DT FEPAM 04/2021 e demais normas pertinentes.</p> <p><sup>3</sup>Conforme Art. 23, inciso III, da Resolução CONAMA n° 420/2009;</p> <p><sup>4</sup><b>Para fins de atendimento da condicionante 14.2 da Licença de Instalação n° 0423/2020 (Processo FEPAM n° 2101-05.67 / 19.7), deverá conter caracterização dos resíduos sólidos dispostos irregularmente sobre a área de intervenção do empreendimento conforme ABNT NBR 10.004/2004;</b></p> |

### Localização da Área de Estudo

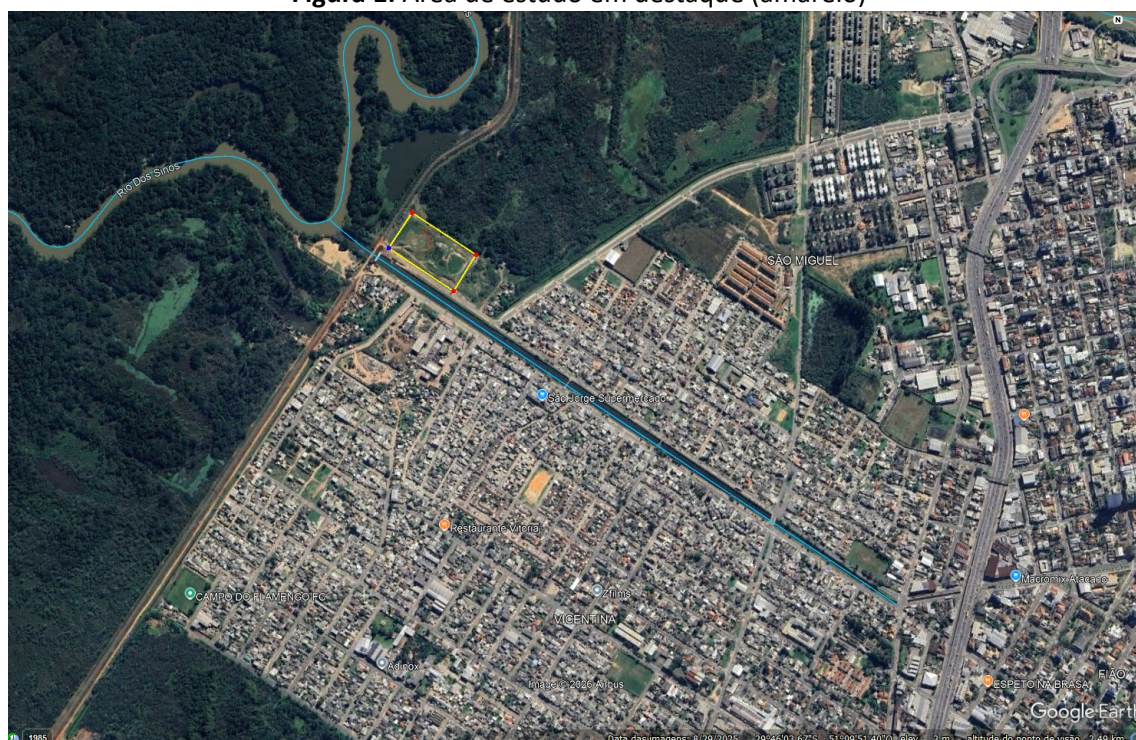
7.5 Área da futura instalação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE João Correa, localizada na Av. João Correa, Bairro Vicentina, Município de São Leopoldo – RS, coordenadas conforme vértices abaixo.

7.5.1 Importa mencionar que o local esteve sujeito a inundação durante os eventos climáticos de 2024;

**Tabela 3:** Coordenadas área de estudo

| Ponto | Latitude     | Longitude    |
|-------|--------------|--------------|
| V1    | -29,76570703 | -51,16746056 |
| V2    | -29,76491361 | -51,16684895 |
| V3    | -29,76397296 | -51,16847138 |
| V4    | -29,76476639 | -51,16907266 |

**Figura 1:** Área de estudo em destaque (amarelo)



Fonte: Google Earth

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Normas Técnicas

8.1 Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os preceitos da ABNT NBR 15515 (atualizada);

### Responsabilidade Técnica

8.2 Todos os relatórios e produtos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

### Laboratório

8.3 As análises químicas deverão ser realizadas por laboratórios e/ou empresas que atendam à Portaria FEPAM nº 29/2017 e suas atualizações, preferencialmente acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo os laudos originais ser anexados ao relatório.

### Produtos Entregáveis

8.4 A Contratada deverá entregar os seguintes produtos (em via digital):

- Relatório de Investigação Detalhada conforme item 7 da ABNT NBR 15515 – Parte III, incluindo laudos laboratoriais, plano de intervenção e/ou posicionamento pelo encerramento do caso, bem como demais itens mencionados na Tabela 2;
- A solução contempla, ainda, a entrega dos produtos técnicos necessários à consolidação dos resultados da investigação (mapas, imagens, plantas, shapes, etc);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) englobando todos os estudos.

### **Garantia da contratação**

8.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de pagamento condicionada à aprovação final dos serviços.

### **Vistoria**

8.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

8.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.8 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que conhece o local e as condições da realização do objeto, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 A prestação dos serviços ocorrerá em fluxo contínuo e sequencial. Prazos de Execução: Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

9.2 A contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início das atividades, o cronograma detalhado contendo as datas previstas para a realização das vistorias de campo, bem como os demais marcos e etapas necessárias à execução integral do objeto contratado. A fiscalização designada pela Administração poderá acompanhar, a seu critério, as vistorias e demais atividades técnicas, de forma presencial ou remota, visando monitorar o andamento dos trabalhos e assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar os laudos em formato eletrônico (PDF), assinados, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes aos serviços.

9.4 Para assinatura de documentos orienta-se uso de assinatura eletrônica que faça a validação digital por meio de conta na Plataforma gov.br.

9.5 Para a avaliação dos estudos, serão analisados todos os pontos estabelecidos na tabela 2;

9.5.1 Verificada a desconformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pelo Departamento de Gestão Ambiental, que será feita via e-mail.

9.5.2. As correções decorrentes de inconsistências técnicas (Risco 4 da Matriz de Riscos) serão executadas às expensas exclusivas da CONTRATADA, sem que caiba qualquer alegação de acréscimo de custos ou pedido de dilação do prazo global de 120 dias estabelecido no item 9.1.

9.6 Havendo necessidade de complementações, correções e/ou adaptações aos estudos entregues, a CONTRATADA deverá fazer os ajustes e fazer a entrega final em até 30 (trinta) dias, contados da sua solicitação.

9.6.1. Em consonância com o Risco 9 da Matriz de Alocação de Riscos, a elaboração de respostas técnicas e a execução de eventuais complementações exigidas pelo órgão ambiental (FEPAM) integram o risco ordinário assumido pelo particular, devendo a entrega final e consolidada ocorrer em até 30 (trinta) dias da notificação, sem aditativação de valor.

9.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

10.5 A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

10.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

10.9 O fiscal técnico do contrato deverá atentar-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

### **Fiscalização Administrativa**

10.10 O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10.11 O fiscal administrativo do contrato deverá atentar-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

10.12 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### **Gestão do Contrato**

10.13 O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

11.1 Os serviços serão avaliados e recebidos em sua versão final em até 10 (dez) dias da entrega dos relatórios e laudos.

11.2 O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

### **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**

**Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811 CEP 93010 – 050, Município de São Leopoldo/RS. CNPJ 88.368.386/0001-30**

**Empenho nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Contrato nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

11.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a contratante efetuará a devida comunicação à contratada, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

### **Forma de fornecimento**

12.2 O fornecimento do objeto será integral.

## **13. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

13.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

13.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

13.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar: Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

13.4 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

13.5 Declaração de Atendimento a Lei complementar N.º 123/2006; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.13 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **Qualificação econômico-financeira**

13.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.16 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

### **Qualificação Técnica**

13.17 Registro da Empresa: Comprovação de registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no respectivo conselho profissional;

13.18 Atestado de Capacidade Técnica (Técnico- Operacional): Comprovação de que a empresa (pessoa jurídica) executou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, inequivocamente, a execução de Estudos de Passivos

Ambientais contemplando, no mínimo, os estudos objeto do presente TR, incluindo a realização de sondagens, coleta de amostras e interpretação de laudos.

**13.19 Comprovação de Profissional Habilitado (Técnico-Profissional):** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior devidamente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA. A CAT apresentada deverá comprovar que o profissional foi Responsável Técnico pela execução de serviços compatíveis com o objeto do presente TR.

**13.19.1** O vínculo do profissional com o licitante poderá ser comprovado mediante:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- b) contrato social ou estatuto, quando o profissional figurar como sócio ou dirigente;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil; ou
- d) declaração de disponibilidade do profissional certificado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**13.19.2** A comprovação do vínculo será exigida por ocasião da assinatura do contrato.

**13.19.3** Na hipótese prevista na alínea "d", a não formalização do vínculo na data da assinatura do contrato implicará a não celebração deste, sujeitando o licitante convocado às consequências legais decorrentes da recusa em assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O valor estimado da contratação é de R\$123.902,07 (cento e vinte e três reais, novecentos e dois reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo na Planilha Orçamentária. O valor estimado foi definido conforme Art. 52, inciso V do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

**14.2** Não existe composição específica nas bases oficiais para o estudo de Investigação Detalhada, razão pela qual foram utilizados custos referenciais de profissionais para estimar a parcela intelectual do serviço.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

3009 - Manutenção da Diretoria de Planejamento

(40) 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

#### **16. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

**16.1** Os serviços contratados deverão ser realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e entregue dentro deste período.

**16.2** A presente contratação caracteriza-se como serviço por escopo, sendo considerado concluído o objeto com a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, sua aprovação pela fiscalização do contrato e o respectivo recebimento definitivo.

**16.3** O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que autorizada pela Administração, nas hipóteses em

que ocorram fatos supervenientes que impeçam a conclusão dos serviços no prazo inicialmente estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto em seu art. 111, parágrafo único.

16.4 É admitido reajuste do preço da contratação a cada 12 meses, nos termos do art. 92, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo IPCA.

## 17. PROPOSTA

17.1 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

17.1.1 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

17.1.2 A proponente deverá apresentar sua proposta conforme tabela abaixo.

**Tabela 4:** Formato de apresentação de proposta

| ITEM                        | DESCRIÇÃO              | QTD. | VALOR UNIT.<br>DE<br>REFERÊNCIA | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO |
|-----------------------------|------------------------|------|---------------------------------|-------------------------|
| 1                           | Investigação Detalhada | 1    |                                 |                         |
| VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO |                        |      |                                 |                         |

17.2 A empresa proponente deverá considerar, em sua proposta, todos os custos relativos à completa execução das atividades objeto deste contrato, observando criteriosamente todos os aspectos constantes no item 7.

17.3 Para a elaboração da proposta deverão ser considerados, e inclusos no preço proposto, todos os custos decorrentes de equipamentos, empregados, alimentação, manutenção e conservação, impostos, entre outros recursos necessários para a execução dos serviços.

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista sua natureza técnica especializada, integrada e de caráter indivisível, que exige a centralização da responsabilidade técnica, a uniformidade metodológica e a consistência na execução das atividades previstas.

18.2 Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias e complementares, que não constituam o núcleo do objeto, tais como serviços laboratoriais, sondagens ou outros serviços de apoio técnico, desde que:

I – a subcontratação não implique transferência da responsabilidade técnica pelo objeto principal, que permanecerá integralmente sob a responsabilidade da CONTRATADA;  
II – sejam observadas todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

18.3 A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

## **19. OBRIGAÇÕES**

### **Obrigações da Contratante**

19.1 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

19.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

19.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.

19.5 Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da contratação.

19.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

19.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.8 Documentar as ocorrências havidas.

19.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19.10 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.11 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

19.12 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

19.13 Acompanhar a execução da prestação de serviços e/ou estudos entregues, através da fiscalização desta contratação.

### **Obrigações da Contratada**

19.14 Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

19.15 A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

19.16 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19.17 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.18 A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

19.19 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.

19.20 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.

19.21 A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias.

19.22 Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Licitante vencedora, para eventuais trocas de informações e solicitações da Administração Pública.

19.23 Apresentar Nota Fiscal.

## **20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou até 15% do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.2;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

20.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

20.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

20.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

20.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

São Leopoldo, 30 de julho de 2026.

## ANEXO I

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu na Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, por ocasião da licitação XXXXXXXXXXXX, tombada sob o Nº XX/2026, para *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração de **Estudo de Investigação Detalhada de Passivo Ambiental**, em área destinada à implantação de Estação de Tratamento de Efluentes no município de São Leopoldo, em conformidade com a **ABNT NBR 15515 – Parte III (Investigação Detalhada)*** e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Representante do SEMAE

Nome:

Cargo:

Matrícula:

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação XXXXXXXXXX, tombada sob o Nº XX/2026, para *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração de **Estudo de Investigação Detalhada de Passivo Ambiental**, em área destinada à implantação de Estação de Tratamento de Efluentes no município de São Leopoldo, em conformidade com a **ABNT NBR 15515 – Parte III (Investigação Detalhada)***, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Nome:

CPF: